

Trabalhadores por aplicativos: desafios e perspectivas

» ROSENIURA SANTOS

Auditora-fiscal do Trabalho e chefe do Setor de Mediação. É doutora em políticas sociais e cidadania (UCSAL)



A evolução tecnológica tem impactado profundamente o mercado de trabalho, gerando um complexo processo de mudanças que desafia as instituições públicas de regulação do trabalho. Os impactos são sentidos não só no setor de transporte por aplicativos, pois vem se espalhando para outros serviços, como garçons, trabalhadores domésticos, professores e outros profissionais de alta qualificação.

No Brasil e em diversos países, a busca por uma solução tem como maior obstáculo o apego à dicotomia dos conceitos de empregado versus trabalhador autônomo. Essa visão restritiva leva a uma divisão de opiniões entre os que, de um lado, entendem que os trabalhadores de aplicativos devem ser classificados como empregado, e, de outro, aqueles que defendem o caráter autônomo do serviço prestado.

A ausência de uma normatização, no caso brasileiro, tem criado insegurança jurídica especialmente por divergentes posicionamentos do Supremo Tribunal Federal (STF) e os órgãos trabalhistas. A Auditoria Fiscal do Trabalho, o Ministério Público e a Justiça do Trabalho tendem a adotar posição que aproxima os trabalhadores por aplicativos da figura do empregado. Enquanto o entendimento do Supremo, todavia, é no sentido de que há permissão constitucional para outras formas alternativas, não somente a relação de emprego.

A visão do STF não é fechada e possibilita construir uma via de equilíbrio que considere a peculiaridade do trabalho por aplicativos. Estão em tramitação os projetos de lei nº 3.748/2020, 2.355/2021, 3.185/2021, 3.540/2023 e 5.828/2023, cabendo ao Congresso Nacional buscar uma regulamentação que concilie os interesses envolvidos.

A partir da experiência de outros países, especialmente no âmbito da União Europeia, pensamos que a melhor rota de saída para o impasse é fixar regulamentação que defina parâmetros para identificar a presença ou não de subordinação, quando presentes algumas das seguintes práticas:

a) definição de limite máximo de remuneração

por trabalhador; b) controle de produtividade ou performance, incluindo em tempo real, ou verificação da qualidade da atividade prestada, nomeadamente por meio de meios eletrônicos ou de gestão algorítmica; c) controle de alocação e distribuição de tarefas; d) restrição à autonomia do prestador de atividade quanto à organização do trabalho especialmente quanto à escolha do horário de trabalho, à possibilidade de aceitar ou recusar tarefas, de aplicação de sanções; e) limitação à aparência ou conduta dos trabalhadores.

A posição adotada pela União Europeia certamente vai influenciar os outros continentes. Todavia, ainda haverá muito a debater, pois é induzida pelo controle logístico desse processo e pela tecnologia cada vez mais sofisticada.

As resistências ao trabalho por aplicativos são influenciadas pela realidade brasileira marcada por flagrantes de práticas das empresas, por meio de contratações que visam fraudar a legislação fiscal, trabalhista e previdenciária. Diante desse histórico brasileiro, é difícil, muitas das vezes, separar o joio do trigo.

É preciso alertar para que não se repita experiência como a ocorrida, por exemplo, em 1994,

com a introdução do parágrafo único do art. 442 da CLT, que passou a dispor que, qualquer que seja o ramo de atividade da sociedade cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços. A partir dessa regra, inúmeras cooperativas fraudulentas foram usadas para burlar a legislação, sendo autuadas pela Auditoria Fiscal do Trabalho e condenadas em processos trabalhistas.

Ainda que seja regulamentada de forma específica, na prática, a classificação do trabalhador por aplicativos como empregado, autônomo ou parassubordinado deve considerar as práticas adotadas pelas empresas. Para estabelecer uma proposta de normatização que garanta condições dignas de trabalho e preserve os empreendimentos econômicos, é fundamental pensar em uma saída sem se agarrar a paradigmas rígidos e polarizados.

É preciso, especialmente, que o governo, o parlamento, os trabalhadores e as empresas estejam comprometidos a dialogar com transparência e consciência de que será a realidade vivida nesse mercado digital que definirá a atuação dos órgãos trabalhistas.

Política Nacional de Cuidados Paliativos, uma nova era na saúde brasileira

» RODRIGO KAPPEL CASTILHO

Presidente da Academia Nacional de Cuidados Paliativos (ANCP)

É com imensa satisfação que compartilho uma notícia de extrema importância para a saúde brasileira: o Brasil, agora, tem uma Política Nacional de Cuidados Paliativos. Essa conquista, celebrada no último dia 15 de dezembro, durante a reunião da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) na sede da Opas, em Brasília, representa uma guinada nos rumos da saúde em nosso país. A ministra da Saúde, Nísia Trindade, esteve presente nesse momento histórico, no qual foi pactuada a publicação da política no *Diário Oficial da União* em seguida. Para compreender a magnitude dessa celebração, é essencial explorar o significado dos cuidados paliativos, seus princípios fundamentais e a posição do Brasil no cenário mundial.

Os cuidados paliativos são uma abordagem voltada para melhorar a qualidade de vida daqueles que enfrentam situações de risco de vida, incorporando também o suporte aos familiares. Essa prática visa prevenir e controlar sintomas físicos, como a dor, além de abordar aspectos emocionais, espirituais e sociais. Pacientes com diagnóstico de câncer, insuficiência cardíaca, doenças renais, hepáticas, demências e outras condições ameaçadoras à vida se beneficiarão dessa

abordagem, que engloba pediatria e neonatologia, como em casos de malformações congênitas.

A principal intenção dos cuidados paliativos é aliviar o sofrimento, respeitando a vida e reconhecendo a morte como um processo natural. Jamais buscar apressar a morte, evitando prolongamentos dolorosos. Essa prática considera aspectos psicológicos, espirituais e culturais, sendo oferecida em todos os ambientes de saúde, de domicílios a hospitais. De natureza interprofissional, envolve médicos, psicólogos, enfermeiros, assistentes sociais, dentistas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, farmacêuticos e capelães.

É fundamental destacar que os cuidados paliativos devem ser iniciados o mais cedo possível, desde o diagnóstico de uma doença ameaçadora à vida, englobando todos os exames e tratamentos pertinentes à situação. Estar recebendo cuidados paliativos não significa deixar de receber algum tratamento necessário nem estar necessariamente em situação de final de vida ou com doença incurável. Nas situações de doenças avançadas ou incuráveis, os cuidados paliativos desempenham um papel crucial.

Infelizmente, em relação à qualidade de morte,

um estudo de 2022 revelou que o Brasil se encontra em antepenúltimo lugar, à frente apenas do Líbano e do Paraguai, entre 81 países analisados. Esse dado destaca a necessidade urgente de avançarmos na área. Em 2022, tornou-se obrigatória a disciplina de cuidados paliativos nas faculdades de medicina no Brasil, mas ainda não há obrigatoriedade para os demais cursos na área da saúde.

A Academia Nacional de Cuidados Paliativos (ANCP), atuante desde 2005, desempenhou um papel vital nesse progresso, empenhando-se pelo desenvolvimento desses cuidados em solo brasileiro. A Resolução 41, publicada pela CIT em 2018, foi o marco inicial dessa jornada. Recentemente, lançamos a terceira edição do *Atlas dos Cuidados Paliativos da ANCP*, revelando um aumento de serviços de 190 para 234, com concentração significativa no Sudeste, especialmente em São Paulo, seguido pelo Nordeste e Sul.

O desenvolvimento de equipes assistenciais, a capacitação de profissionais em cuidados paliativos e o acesso a medicamentos, incluindo opioides, são objetivos centrais dessa política. Esse é um passo significativo na construção de um sistema de saúde mais humano e eficiente, que respeita a dignidade e a vida de cada cidadão brasileiro.

Inteligência artificial, juventude e aprendizagem

» VALDINEI VALÉRIO

Presidente do Instituto Promover e mestre em ciências sociais pela Universidade Nacional de La Matanza

A inteligência artificial (IA) vai muito além do ChatGPT. Ao analisarmos o sentido dessa frase, podemos observar que qualquer processo evolutivo de conhecimento passa, predominantemente, pela tecnologia e pelo avanço dela. O que vimos em 2023, com o surgimento da ferramenta de criação de textos, e também com Midjourney, um gerador de imagens, foi uma avalanche de questionamentos sobre o futuro do conhecimento.

É imperativo que as plataformas de IA viam para ficar, mas devemos tratar todo esse processo com comedimento, além de separar o que é evolução no ensino-aprendizagem e as formas de aquisição de conhecimento, pois os próprios especialistas nesses chamados chatbots, como o ChatGPT, os classificam como sendo uma espécie de papagaio que repete o que foi inserido em seu banco de dados.

A partir disso, começamos a zelar, principalmente durante a formação dos jovens, para que as ferramentas não sejam cerceadoras do processo criativo ou da formação do conhecimento genuíno. Não podemos correr o risco ou entrar em um espiral de “emburrecimento” da nossa juventude. Esse é o ponto para iniciarmos os estudos e debates sobre o impacto da inteligência artificial nos processos formadores.

A qualidade do aprendizado, em especial no Brasil, tem ligado há alguns anos, com reforço após a pandemia, um alerta. E isso não é um discurso vazio e genérico. Os índices básicos, como do ensino da língua portuguesa e matemática, são preocupantes. E se a formação dos jovens enfrenta esse impacto dentro das salas de aula tradicionais, mesmo com o esforço de professores para tentar driblar as dificuldades, o que esperar do futuro do jovem que não precisa mais realizar pesquisas, treinar a escrita, aprimorar o conhecimento se uma ferramenta traz conteúdos prontos e, teoricamente inéditos?

Precisamos encontrar uma fórmula em que haja a convergência entre o conhecimento genuíno com o que vem da inteligência artificial. É nítido que vivemos um processo muito complicado, em especial para nós que já precisamos nos esforçar diariamente para acompanhar a evolução tecnológica das máquinas, das profissões e dos avanços que ainda não sabemos como serão. É preocupante e pouco tem se falado sobre o assunto.

Como integrante dos grupos de discussão do G20 e membro de uma organização da sociedade civil com foco na formação e inclusão, acreditamos que a solução imediata para o aproveitamento correto da inteligência artificial no processo de formação e aprendizagem é trazer pensadores e conhecedores do tema, juntamente com professores e entidades educacionais, para o debate do impacto da IA no ensino.

Um dos criadores do ChatGPT, Sam Altman acredita que, em 10 anos, teremos chatbots que funcionarão como especialistas em qualquer domínio que desejarmos. Assim, será possível perguntar o que precisar a um médico especialista, a um professor, a um advogado e fazer com que esses sistemas realizem coisas para nós. Isso também é preocupante, pois vai além da simples consulta ou construção de um texto acadêmico. Além de interferir no futuro das profissões.

E é a partir desse ponto que lembramos que o jovem não sabe o que vai ser no amanhã, pois é imprevisível o ponto em que vai chegar a inteligência artificial. O aprendiz, que faz parte da juventude que estuda e adentra ao mercado de trabalho em seu primeiro emprego, é apenas um elo desses profissionais do futuro, da cadeia produtiva, que tem de se adaptar ao processo tecnológico que vem sendo construído, mas que tem se acelerado.

E a iniciação dos jovens, muitos com insegurança profissional imensa, necessita de preparação e apropriação do processo de formação, com foco na tecnologia. Não é um simples curso de programador ou o que chamávamos de informática, mas da aprendizagem com aprofundamento no uso das tecnologias. Nesse ponto, a inteligência artificial pode auxiliar na personalização das ferramentas que serão fornecidas dentro de cada área.

A plataforma Startse publicou, recentemente, cinco profissões do futuro a partir da inteligência artificial: engenheiro de machine learning, cientista de dados, engenheiro robótico, pesquisador de IA e eticista de IA. Esta última ligada à questão ética, que envolve plágio, compliance das empresas e muitos outros pontos nevrálgicos, que já geraram, inclusive, processos de direitos autorais.

Mas e o que devemos fazer para que nossos jovens cheguem a esse futuro preparados? Até que ponto o avanço da inteligência artificial como conhecemos hoje pode ajudar ou atrapalhar esse caminho tão incerto? O certo é que as discussões sobre o tema precisam sair das telas dos computadores e ir para as mesas de especialistas dos dois campos: da IA e da educação.